



# CÂMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.528/0001-05

Rua Antônio Silva, 1870 - FONE/FAX: (18) 3283-1297 - CEP 19.275-000  
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2013 DE 17/09/2013

### ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPL. N.º 05/2013 DE 15/02/2013

### AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

*“Dispõe sobre a reclassificação de cargos da Câmara Municipal e dá outras providências”*

O Presidente da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do artigo 46, parágrafo 7 da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Os cargos públicos de Copeira, Recepcionista, Motorista, Assistente Administrativo, Secretária e Auxiliar Contábil, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 31, de 10.08.2006, e o cargo de Assessor Administrativo criado pela Lei Complementar nº 37, de 13.02.2007, passam a ser enquadrados na Tabela de Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo municipal, criada pela Lei Complementar nº 94, de 06.08.2013.

Art. 2º - Os cargos referidos no art. 1º passam a ser enquadrados nas seguintes referências:

Cargo	Quantidade	Referência
Copeira	01	10
Recepcionista	01	10
Motorista	01	10
Assistente Administrativo	01	10
Secretária	01	19
Auxiliar Contábil	01	19
Assessor Administrativo	01	14

Art. 3º - Ficam criados 02 cargos de Assessor Parlamentar, de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Legislativo municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e enquadramento na referência 10 da Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Ao Assessor Parlamentar compete:

- I – assistir ao Presidente da Casa e membros da Mesa Diretora nas ações junto ao Município;
- II – programar, organizar e coordenar as atividades de articulação e apoio parlamentar;
- III – acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Legislativo em tramitação na Câmara Municipal;
- IV – providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, levando-os ao conhecimento da Presidência e Mesa Diretora, quando for o caso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.528/0001-05

Rua Antônio Silva, 1870 - FONE/FAX: (18) 3283-1297 - CEP 19.275-000  
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SÃO PAULO

- V – manter registro e controle referente às atividades da área;
- VI – informar os interessados, quando autorizado, das decisões dos assuntos encaminhados ao Gabinete da Presidência, através de processos de vereadores, e outras autoridades políticas;
- VII – informar ao Presidente da Casa e membros da Mesa Diretora todos os fatos de interesse do Câmara Municipal, veiculados por quaisquer meios de comunicação, ou que venham a ter conhecimento por outras formas;
- VIII – despachar diretamente com o Presidente da Câmara, quando ausente o Chefe de Gabinete da Presidência;
- X – submeter à consideração do Presidente da Câmara ou dos membros da Mesa Diretora os assuntos que excedam à sua competência;
- XI – controlar o cumprimento dos prazos constitucionais, legais e regimentais relativos aos atos da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista;
- XII – coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Legislativo às solicitações do Poder Executivo, e do encaminhamento de projetos de lei ao Legislativo;
- XIII – coordenar e supervisionar a elaboração da mensagem anual do Presidente da Câmara Municipal;
- XIV – exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de setembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 17 dias do mês de Setembro de 2013.

  
**GIVAEDO DE SOUZA**  
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra